



DECRETO Nº 042, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

**INSTITUI A COMISSÃO ESTRATÉGICA
DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DA APRENDIZAGEM – COEMAA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Estratégica de Monitoramento e Avaliação da Aprendizagem – COEMAA, com vistas a contribuir para a melhoria dos resultados do desempenho, nas avaliações internas e externas, dos alunos das Unidades Municipais de Cariacica.

Art. 2º A COEMAA fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Parágrafo único. A COEMAA é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º A COEMAA desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos legais de sua abrangência, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º São atribuições da COEMAA:

I – Analisar, comparar, elaborar diagnósticos e dados estatísticos norteadores das políticas de formação continuada, avaliação e gestão escolar;

II - Realizar reuniões com as equipes técnicas da SEME para acompanhar as ações de suporte às Unidades Municipais de Ensino de Cariacica;

III – Promover o alinhamento entre projetos e programas com os Objetivos Estratégicos da SEME;

IV – Monitorar mensalmente e avaliar bimestralmente o trabalho das escolas visando ao alinhamento do plano de ação das unidades às políticas educacionais norteadoras do Planejamento Estratégico da Educação Municipal, com foco na gestão pedagógica e na melhoria da aprendizagem dos alunos;

V - Identificar e difundir boas práticas de gestão pedagógica, administrativa e financeira, visando ao fomento de ações exitosas que possam inspirar o engajamento coletivo de melhoria constante da rede de ensino municipal;

VI – Reavaliar as ações, sempre que necessário;



VII – Contribuir na construção da Avaliação Institucional das escolas, promover análise dos dados, gerar relatórios e propostas de intervenção pedagógica e/ou administrativa para cada unidade ou grupos de unidades com características semelhantes;

VIII – Assessorar as escolas, na perspectiva de “assessor referência” expedindo relatórios mensais aos subsecretários, bem como ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação; e

IX – Executar outras atribuições correlatas e/ou designadas pelo/a dirigente municipal de educação.

Art. 5º A COEMAA será composta por 01 (um) Presidente e até 14 (quatorze) membros, de acordo com as necessidades e prazos de resposta para conclusão dos trabalhos.

§ 1º A COEMAA se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

§ 2º As designações dos membros e as alterações da composição da COEMAA, serão efetuadas por meio de Portaria do/a titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Aos integrantes da COEMAA, aplica-se o disposto no artigo 4º, III, c/c art. 5º, III, do Decreto nº 173/2014.

§1º Caberá ao Presidente o encaminhamento formal da participação dos Membros à Gerência de Gestão de Pessoas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos trabalhos.

§2º O pagamento da gratificação somente será devido após o cumprimento do disposto neste artigo.

§3º Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação a que se refere o caput deste artigo, pela participação em mais de uma comissão, ou prevalecendo para o servidor o recebimento da gratificação de maior valor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de fevereiro de 2021.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica, 11 de fevereiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - COAGER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão de Acompanhamento da Gestão dos Recursos das Escolas Municipais - COAGER.

Art. 2º A COAGER fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria de Educação - SEME.

Parágrafo único. A COAGER é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros pelos atos praticados.

Art. 3º A COAGER desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos legais de sua abrangência, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º São atribuições da COAGER:

I - analisar e avaliar dados, propondo atualização e normatização de procedimentos técnicos e administrativos, referente à execução e prestações de contas do PDDE- Municipal (Programa Dinheiro Direto na Escola), bem como avaliar a aplicação e prestação de contas dos programas federais.

II - elaborar os relatórios mensais das reuniões realizadas;

III - propor aplicação de sanções quando do descumprimento dos preceitos legais nas prestações de contas, por parte das Unidades Executoras;

IV - acompanhar, junto aos setores responsáveis da SEME, as unidades de ensino em seus planos de aplicação, execução financeira e prestação de contas das ações financiadas com recursos do MEC/FNDE e do PDDE-MUNICIPAL;

V- criar calendário de reunião com os grupos de trabalho da SEME responsáveis pelo gerenciamento das ações dos programas;

VI - elaborar instrumento de monitoramento dos saldos dos recursos geridos pelas Unidades Executoras, atualizando-o mensalmente; e

VII - designar, no mínimo, 2 (dois) membros para composição de sindicâncias que envolvam uso de recurso municipal ou federal pelas Unidades Executoras.

Art. 5º A COAGER será composta por 01 (um) Presidente e até 10 (dez) membros, podendo ser ampliada ou reduzida de acordo com as necessidades apontadas pela SEME.

§1º A COAGER se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

§2º As designações dos membros e as alterações da composição da COAGER, serão efetuadas por meio de Portaria do Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º Aos integrantes da COAGER aplica-se o disposto no artigo 4º, III, c/c art. 5º, III, do Decreto nº 173/2014.

§1º Caberá ao Presidente o encaminhamento formal da participação dos Membros à Gerência de Gestão de Pessoas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos trabalhos.

§2º O pagamento da gratificação somente será devido após o cumprimento do disposto neste artigo.

§3º Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação a que se refere o caput deste artigo, pela participação em mais de uma comissão, ou prevalecendo para o servidor o recebimento da gratificação de maior valor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de fevereiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO ESTRATÉGICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM - COEMAA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Estratégica de Monitoramento e Avaliação da Aprendizagem - COEMAA, com vistas a contribuir para a melhoria dos resultados do desempenho, nas avaliações internas e externas, dos alunos das Unidades Municipais de Cariacica.

Art. 2º A COEMAA fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Parágrafo único. A COEMAA é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º A COEMAA desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos legais de sua abrangência, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º São atribuições da COEMAA:

I - Analisar, comparar, elaborar diagnósticos e dados estatísticos norteadores das políticas de formação continuada, avaliação e gestão escolar;

II - Realizar reuniões com as equipes técnicas da SEME para acompanhar as ações de suporte às Unidades Municipais de Ensino de Cariacica;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021.

III - Promover o alinhamento entre projetos e programas com os Objetivos Estratégicos da SEME;

IV - Monitorar mensalmente e avaliar bimestralmente o trabalho das escolas visando ao alinhamento do plano de ação das unidades às políticas educacionais norteadoras do Planejamento Estratégico da Educação Municipal, com foco na gestão pedagógica e na melhoria da aprendizagem dos alunos;

V - Identificar e difundir boas práticas de gestão pedagógica, administrativa e financeira, visando ao fomento de ações exitosas que possam inspirar o engajamento coletivo de melhoria constante da rede de ensino municipal;

VI - Reavaliar as ações, sempre que necessário;

VII - Contribuir na construção da Avaliação Institucional das escolas, promover análise dos dados, gerar relatórios e propostas de intervenção pedagógica e/ou administrativa para cada unidade ou grupos de unidades com características semelhantes;

VIII - Assessorar as escolas, na perspectiva de "assessor referência" expedindo relatórios mensais aos subsecretários, bem como ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação; e

IX - Executar outras atribuições correlatas e/ou designadas pelo/a dirigente municipal de educação.

Art. 5º A COEMAA será composta por 01 (um) Presidente e até 14 (quatorze) membros, de acordo com as necessidades e prazos de resposta para conclusão dos trabalhos.

§ 1º A COEMAA se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

§ 2º As designações dos membros e as alterações da composição da COEMAA, serão efetuadas por meio de Portaria do/a titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Aos integrantes da COEMAA, aplica-se o disposto no artigo 4º, III, c/c art. 5º, III, do Decreto nº 173/2014.

§ 1º Caberá ao Presidente o encaminhamento formal da participação dos Membros à Gerência de Gestão de Pessoas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos trabalhos.

§ 2º O pagamento da gratificação somente será devido após o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação a que se refere o caput deste artigo, pela participação em mais de uma comissão, ou prevalecendo para o servidor o recebimento da gratificação de maior valor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de fevereiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 106, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS DO QUADRO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no serviço público municipal dos servidores descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seu respectivo art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 10 de fevereiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA/GP/Nº 106/2021

MATRÍCULA	NOME	ESTÁVEL
117849.1	ANDREIA MARIA Z C GONÇALVES	31/01/2021
117707.1	BHARBARA BONELLE DE SOUZA	15/01/2021
114939.4	JANE FREITAS DE LUCENA	01/02/2021
117810.1	JESSECA FIUZA FRAGA	31/01/2021
98478.2	JOSUE SAMORA DE SOUSA	29/01/2021
117699.1	MARIA IZABEL VIEIRA CARVALHO	15/01/2021
117701.1	MARIA HELENA RAMOS HILÁRIO	16/01/2021
117712.1	NAUHANA BORGES DE SOUZA LUBASE	28/01/2021
117790.1	RENATA CORTELETI LOUZADA	31/01/2021
117749.1	CARLA DE ALMEIDA AGUIAR FRANCA	31/01/2021
117738.1	TELMA BERTI	07/02/2021
114122.5	TATIANA SILVA MACHADO OLIVEIRA	31/01/2021
116771.2	SANDRA CAETANO DIAS	23/01/2021
117736.1	URSULA DE PAULA BERMUDEZ ROSA	31/01/2021

PORTARIA/GP/N.º 109, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA/GP/Nº 022/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivo do art. 1º, da Portaria/GP/Nº 022/2021, publicada em 13 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício do servidor estatutário Paulo Henrique Meireles Rodrigues - matrícula nº 80.041-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda,
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br